



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Of. nº 698/2023.

Projeto de Lei nº 35/2023.

Pedido de Tramitação de Urgência.

Exmo. Sr. Presidente.

Venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 35/2023, que trata de **“AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E CEDER A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, 01 (UM) TORRE DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, nos seguintes termos abaixo.

Conforme podemos observar o Município de Igarapava/SP, recebe através de Emenda parlamentar o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), decorrente da de recurso encaminhado pela Deputada Graziela, através da Resolução SS nº 65/2023.

Considerando que a destinação o recurso visa fortalecer o atendimento da população do Sistema Único de Saúde (SUS), o equipamento **01 (UM) TORRE DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA**, visam propiciar o bom andamento dos serviços, atenderá com celeridade a população no âmbito hospitalar, de forma adequada, confiável e segura.

Considerando que o município, a partir de 2020, passou a depender do empréstimo do aparelho de endoscopia/colonoscopia de terceiros, não tendo a gestão exclusiva da realização destes procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Após aquisição, patrimoniar, promoverá a cessão do aparelho ao único hospital do município, com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado e a qualquer tempo cessado de acordo e conveniência do interesse público do município.

Requeremos, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município e Art. 135, inciso I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Igarapava, que este Projeto de Lei, tramite em Regime de Urgência.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, sendo aprovado com celeridade que o caso exige, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.

JOSE RICARDO
RODRIGUES

Assinado digitalmente por JOSE RICARDO
RODRIGUES MATTAR:16207012860
Dados: 2023.09.21 12:41:41 -03:00
Versão do Adobe Acrobat Reader
2221006-10310

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A Sua Excelência,

Sr. Frederick Requi Mendonça.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 21 SETEMBRO DE 2023

FLS: 102

JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:162
07012860

Assinado de forma
digital por JOSE
RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Dados: 2023.09.21
12:47:57 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2023.006.20320

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E CEDER A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, 01 (UM) TORRE DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ADQUIRIR, patrimoniar e CEDER para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, para seu uso exclusivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 01 (um) Torre de Endoscopia e Colonoscopia, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), decorrente da Emenda Parlamentar da Deputada Delegada Graciela, através da Resolução SS nº 65/2023.

Art. 2º - Fica dispensado, nos termos do art. 17, inciso II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, o prévio procedimento licitatório para a Cessão de Uso de que trata esta Lei, considerando que a Santa Casa possui finalidades estatutárias e institucionais de relevância pública na área da saúde.

Art. 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, e se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 1º Ao término da Cessão de Uso, o bem móvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de a concessionária responder por perdas e danos.

§ 2º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento administrativo adequado, respeitado a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

§ 3º As condições de uso e as obrigações da cessionária serão definidas em Termo de Concessão a ser assinado pelo Chefe do Executivo e pela Santa Casa.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo AUTORIZADO, nos termos da legislação em vigor, a abrir CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 21 SETEMBRO DE 2023

FLS: 103

JOSE
RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16
207012860

Assinado de forma
digital por JOSE
RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Dados: 2023.09.21
12:48:12 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader
2023.006.20320

PREFEITO MUNICIPAL

Emenda Parlamentar da Deputada Delegada Graciela, destinada a aquisição de 01 (uma) Torre de Endoscopia e Colonoscopia para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Igarapava/SP, conforme dotação orçamentaria a seguir:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.04 – Departamento de Saúde
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
	10 – Saúde
	10.301 – Atenção Básica
	10.301.0150 – Ações Médicas Básicas (UBS)
Funcional Programática	10.301.150.2428.0000 – Aquisição de Torre de Endoscopia e Colonoscopia – Emenda Deputada Delegada Graciela.
Elemento Despesa	44.90.52.00 – equipamento material permanente.
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$ 350.000,00

Art. 5º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, para aquisição de 01 Torre de Endoscopia e Colonoscopia para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Igarapava/SP, decorrente da Emenda Parlamentar Delegado Graziela, através da Resolução SS 65/2023, o qual será executada de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 – Recursos Ordinário, nos termos do artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1085/2022 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023 e Lei nº 1055/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2023.

JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207
012860
Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Dados: 2023.09.21 12:48:26
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

**JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL E
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Considerando a Gestão do SUS local sendo responsabilidade dessa Diretoria de Saúde nos termos do art. 9, III, da Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7508/11;

Considerando o disposto na Constituição da República, artigo 196 e seguintes que dispõe ser a Saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o aumento da porcentagem de atendimento SUS após a pandemia COVID 19, devido à crise financeira que assolou todo o País;

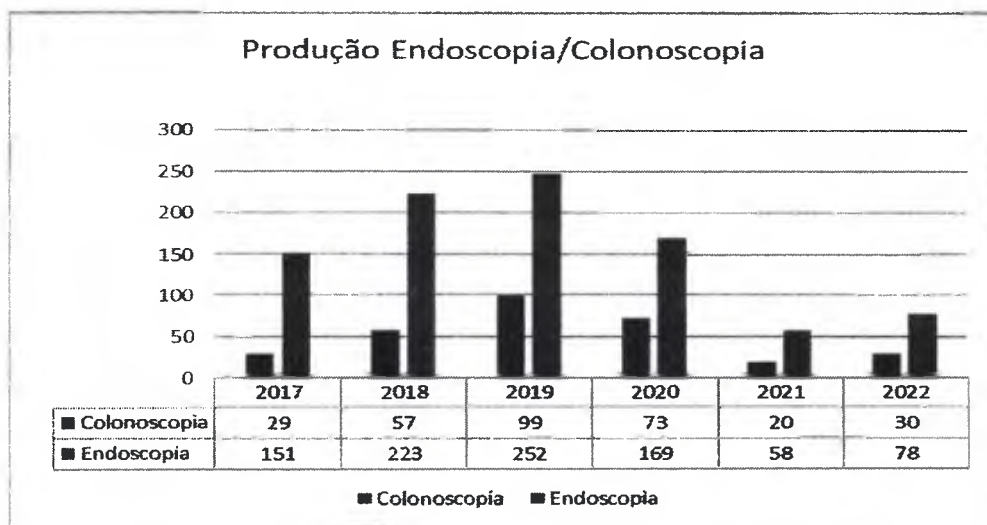
Considerando que no município não existe equipamento de endoscopia/colonoscopia do Sistema Único de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Considerando que o município, a partir de 2020, passou a depender do empréstimo do aparelho de endoscopia/colonoscopia de terceiros, não tendo a gestão exclusiva da realização destes procedimentos, conforme dados abaixo:



Considerando a necessidade de aquisição de 01 torre de endoscopia/colonoscopia pelo Sistema Único de Saúde,

Considerando a indicação no Sistema Sem Papel, proposta 58.992 e o recebimento de recurso financeiro através da Resolução SS 65 de 30/05/2023, no qual foi destinada a aquisição de Equipamentos para Santa Casa de Igarapava,

Considerando que a aquisição de 01 Torre de Endoscopia/Colonoscopia possibilitará o aumento do acesso ao serviço para Usuário do SUS;

Considerando que para a efetivação do repasse financeiro oriundo da Resolução SS 65 de 30/05/2023 para a Santa Casa de Igarapava é necessário a formalização do

processo através de instrumento legal de transferência de recurso financeiro de repasse;

Diante do exposto, **justificamos** a necessidade da abertura de crédito adicional especial e autorização de celebração de convênio para a transferência de recurso financeiro no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) para a Santa Casa de Igarapava para a aquisição de 01 Torre de Endoscopia/Colonoscopia.

Sem mais para o momento

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Igarapava, 27 de junho de 2023

José André Neto
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

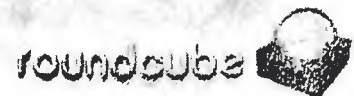
SP Sem Papel - ALESP Notificação Beneficiário

SP Sem Papel - Informativo <emendasimpositivas@sp.gov.br>

<cida.basso@igarapava.sp.gov.br>

2023-03-10 22:55

Normal



• logo-estado-de-sao-paulo.png(~17 KB)



São Paulo, 10 de MARÇO de 2023

Ref: Emenda nº 2023.030.47935

Prezado(a) Senhor(a),

Coincidiu o início foi indicado como beneficiário de emenda impositiva na qual será tramitada na modalidade via fundo a fundo ou repasse direto, conforme dados abaixo. Acompanhe o processamento pelo Sistema Demandas.

Dados da emenda:
Emenda nº 2023.030.47935
Beneficiário: PREFEITURAMUNICIPAL DE IGARAPAVA
Objeto: Aquisição de equipamentos para a Santa Casa de Igarapava
Valor: 350.000,00
Órgão processador: SECRETARIA DA SAÚDE

Atenciosamente,

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Diligência graciosa

Demandas - 058992

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/validacao/AAE1-2F94-5B8B-DA87> e informe o código AAE1-2F94-5B8B-DA87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2023

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 12/06/2023 ATÉ 12/06/2023

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
152	12/06/2023	1724.50.0.1.00.00			TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINC	63.05531-X 285	50.000,00
152	12/06/2023	1724.50.0.1.00.00			TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINC	63.05531-X 285	250.000,00
152	12/06/2023	1724.50.0.1.00.00			TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINC	63.05531-X 285	350.000,00
152	12/06/2023	1724.50.0.1.00.00			TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINC	63.05531-X 285	200.000,00
152	12/06/2023	1724.50.0.1.00.00			TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINC	63.05531-X 285	150.000,00
TOTAL NO PERÍODO...							1.000.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AAE1-2F94-5B8B-DA87> e informe o código AAE1-2F94-5B8B-DA87





DEMANDAS

14

LIBRAS

Sua demanda envolve recursos financeiros: *

Sim

Não

Portfólio: *

436 - Repasse fundo a fundo

Detalhes da Demanda

Demanda (Principal): 058992
Processo: SES-PRC-2023/20062
Situação: Em anexo da Resolução do Diário Oficial
Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE
Prioritária de governo: SIM
Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Solicitante: Equipe Administrativa EDUARDO GORO
Valor da emenda: R\$ 350.000,00
Nome do Parlamentar: Delegada Graciela
Emenda: 2023.030.47935 Emenda L.O.A. 
Processo SIAFEM: 20230508111

+ Análise de Admissibilidade

Extratos SIAFEM

Extratos Nota de Lançamento Convênio

Código Operação

Ações(s)

 Nenhum extrato gerado

Fluxo da Demanda

Estado atual

Em anexo da
Resolução do
Diário Oficial

Nenhuma ação
disponível para
o documento.

Resumo

 Gerar PDF

 Visualizar
Arquivos do
Processo



Visualizar Dados da Emenda



Dados da emenda

Nome do Parlamentar:

Delegada Graciela

Nº da Emenda:

2023.030.47935

CNPJ do beneficiário:

45.324.290/0001-67

Beneficiário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Município:

IGARAPAVA

Objeto:

Aquisição de equipamentos para a Santa Casa de Igarapava

Secretaria:

SECRETARIA DA SAÚDE

Situação:

Em anexo da Resolução do Diário Oficial - 26/04/2023 às 16:23

Valor (R\$):

350.000,00

Tipo:

Emenda LOA

Fechar

Nenhuma ação disponível para o documento.

Resumo

Imprimir PDF

Verificar autenticidade do documento

Nº 105 - DOE - 31/05/2023 - p.32

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 65, de 30 de maio de 2023

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2023 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento

das Emendas Impositivas, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(A que se reporta a Resolução SS-65, de 30 de maio de 2023)

SEQ.	EMENDA IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2023.019.47229	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
2	2023.013.47236	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
3	2023.058.49150	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
4	2023.176.49829	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
5	2023.093.48466	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
6	2023.013.47274	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
7	2023.037.45500	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
8	2023.067.47929	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00

351	2023.050.47823	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
352	2023.051.46145	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
353	2023.055.49239	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
354	2023.063.46443	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
355	2023.051.46146	IGARAÇU DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
356	2023.060.45759	IGARAÇU DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
357	2023.030.47284	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
358	2023.030.47935	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 350.000,00
359	2023.050.48213	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
360	2023.075.46331	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
361	2023.080.49388	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
362	2023.010.47437	IGARATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
363	2023.061.47080	IGARATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
364	2023.069.47377	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
365	2023.029.49455	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
366	2023.050.48410	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
367	2023.055.49217	ILHABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
368	2023.051.46147	INDIAPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
369	2023.021.45706	INÚBIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pag.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: I - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		35.867.818,06	28.121.335,49	PASSIVO CIRCULANTE		17.720.255,82	14.182.642,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		31.405.781,40	26.608.149,37	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		9.030.799,96	10.381.940,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		31.357.152,91	26.608.149,37	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		9.030.799,96	10.381.940,26
CONTA ÚNICA (F)	F	9.672,52	9.672,52	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	9.030.799,96	10.381.940,26
CONTA ÚNICA - RPPS	F	582,25	530,50	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		320.981,22	161.071,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	30.255.303,39	25.654.607,17	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		6.550,42	6.101,24
REDE BANCÁRIA - ARRECADADAÇÃO (F)	F	1.091.594,75	943.339,18	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	6.550,42	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESSTITUÍVEIS E VIN		48.628,49	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	0,00	6.101,24
CONSIGNAÇÕES	F	48.628,49	0,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		314.430,80	154.970,46
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.036.515,65	451.535,24	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	P	2.675,10	2.675,10
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.036.515,65	451.535,24	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	P	228.918,78	69.458,44
IMPOSTOS	P	1.036.515,65	451.535,24	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	P	82.836,92	82.836,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.425.521,01	1.061.650,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		7.107.744,33	2.551.463,18
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		11.290,80	8.800,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		7.107.744,33	2.551.463,18
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	11.290,80	8.800,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	4.182.141,04	1.983.056,02
DEPÓSITOS RESSTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		2.925.603,29	564.223,96	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	4.183,20
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	2.925.603,29	564.223,96	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES	F	2.925.603,29	564.223,96
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		488.626,92	488.626,92	NACIONAIS - REGIME ESPECIAL			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	121.602,35	121.602,35	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO		2.881,33	2.881,33
FAMÍLIA PAGO (F)				TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS A PAGAR		2.881,33	2.881,33
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	302.257,83	302.257,83	TRANSFERÊNCIAS ESPECÍFICAS A PAGAR (F)	F	2.881,33	2.881,33
MATERNIDADE PAGO (F)				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.257.848,98	1.085.285,82
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	64.766,74	64.766,74	VALORES RESSTITUÍVEIS		1.249.468,98	1.082.755,82
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		72.974.311,47	59.232.699,12	CONSIGNAÇÕES	F	182.349,66	178.754,92
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.872.242,54	3.382.355,26	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	140.757,59	136.181,71
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.798.614,88	3.308.727,60	CONSIGNAÇÕES (F)	F	926.361,73	767.819,19
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	17.719.981,25	16.668.343,16	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		8.380,00	2.530,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-14.921.366,37	-13.359.615,56	DIÁRIAS A PAGAR (F)	F	8.380,00	
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		73.627,66	73.627,66	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		37.874.330,83	36.785.995,61
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	73.627,66	73.627,66	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.595.163,45	323.513,42
IMOBILIZADO		70.102.068,93	55.850.343,86	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.595.163,45	323.513,42
BENS MÓVEIS		18.185.375,20	16.225.845,38	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.595.163,45	323.513,42
VEÍCULOS	P	5.799.128,25	5.197.438,25	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0.858.441,97	19.858.441,97
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.557.934,10	2.359.075,93	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ		0.858.441,97	19.858.441,97
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.697.056,05	2.614.618,05	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME	P	0.858.441,97	19.858.441,97
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	4.898.564,28	3.954.794,66	ESPECIAL			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	66.309,93	19.491,00				
COMUNICAÇÃO							
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.166.382,59	2.080.427,49				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

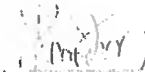
Pág.: 2

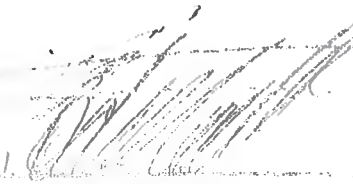
A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		54.625.629,09	41.812.602,10	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		16.420.725,41	16.604.040,22
INSTALAÇÕES (P)	P	54.906,98	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		16.420.725,41	16.604.040,22
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	32.368.524,85	21.944.625,99	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS (P)	P	16.420.725,41	16.604.040,22
BENS DE USO ESPECIAL	P	13.223.316,42	13.124.382,51				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	6.045.106,19	4.339.024,95				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.933.774,65	2.404.568,65				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-2.708.935,36	-2.188.103,62				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-2.708.935,36	-2.188.103,62				
TOTAL		108.842.129,53	87.354.034,61	TOTAL PASSIVO		55.594.586,65	50.968.637,90
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.247.542,88	36.385.396,71
				RESULTADOS ACUMULADOS		3.247.542,88	36.385.396,71
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		3.247.542,88	36.385.396,71
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	16.862.146,17	27.818.175,24
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	16.385.396,71	8.488.180,90
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	79.040,57
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.247.542,88	36.385.396,71
				TOTAL		108.842.129,53	87.354.034,61


ADELIA DE PAULA
DIR. FINANCEIRO
019 / 66 698 12


IRLAN DA SILVA MANOEL
CONTADOR
332 051 628-03


DR. JOSE R. RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
162 070 128-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

BALANÇO PATRIMONIAL

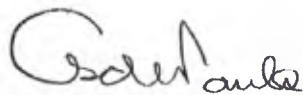
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Página 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		34.820.011,61	27.661.000,25	PASSIVO FINANCEIRO (8.375.025,06)+RP não Proo.(12.742.755,36)		21.117.280,42	4.728.304,39
ATIVO PERMANENTE		74.022.117,92	59.603.034,36	PASSIVO PERMANENTE		49.219.561,59	47.322.906,33
				SALDO PATRIMONIAL		40.504.787,52	35.302.821,89



ADELIA DE PAULA

DIR.FINANCEIRO

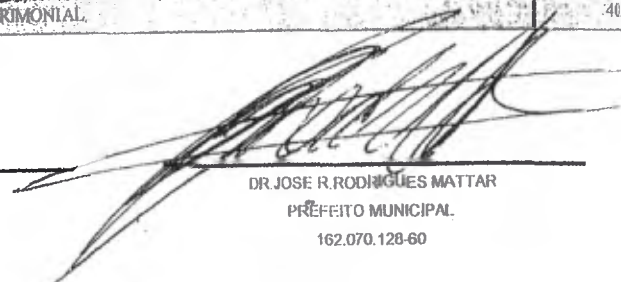
019.766.698-12



HELENA DA SILVA MANOEL

CONTADOR

332.051.628-03



DR. JOSE R. RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

162.070.128-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAPAVA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

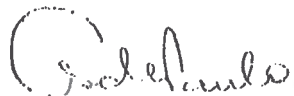
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág. 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

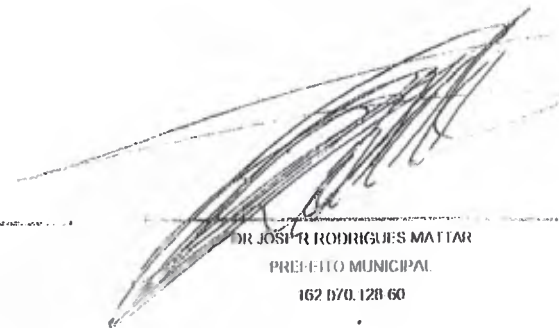
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		45.982.173,22	33.752.566,65	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		51.674.293,97	455.291.667,42
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		41.639.498,01	33.046.997,37	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		18.529.530,31	23.328.046,86
DIREITOS CONTRATUAIS		4.342.675,21	705.569,28	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		413.144.763,66	431.963.620,56
TOTAL		45.982.173,22	33.752.566,65	TOTAL		51.674.293,97	455.291.667,42



ADELIA DE PAULA
DIR.FINANCEIRO
019.766.698-12



HELEEM DA SILVA MANOEL
CONTADOR
332 051 620-03



DR JOSIMAR RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
162 670.128-60